

Por Ygor Prado Monteiro (\*)

Publicado no Diário Oficial da União no dia 26/06/2015 a [Resolução MPS/CNPC nº 20, de 18 de junho de 2015](#) a qual alterou o art. 3º da Resolução nº. 8, de 31 de outubro de 2011, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

A alteração, teve como objetivo ampliar a autonomia da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em relação as normas contábeis uma vez que concedeu autorização para editar instruções complementares para a fiel execução de procedimentos contábeis específicos das EFPC, alterar, incluir e excluir rubricas da planificação contábil padrão e adequar as Demonstrações Contábeis à planificação contábil padrão e à legislação, bem como disciplinar a forma, o meio e a periodicidade para envio destas ao órgão fiscalizador.

Entendemos que a alteração é primordial para dar maior agilidade e quando necessário a PREVIC tem a autonomia para adequar ou solicitar alterações em rubricas no plano de contas padrão quando necessário e assim a legislação exigir.

Por fim a referida alteração não traz exigências imediatas às EFPC, trata-se apenas de autorização à PREVIC a emitir normas contábeis complementares e auxiliares quando necessário. Para maiores informações sobre a publicação, clique aqui.

Alteração na [Resolução MPS/CNPC nº 19/2015](#)

Também na última sexta-feira (26/06), foi publicada no D.O.U a [Resolução MPS/CNPC nº 21, de 18 de junho de 2015](#), que alterou o art. 5º da Resolução MPS/CNPC nº 19/2015.

A Resolução apresenta como novidade, a flexibilização na certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal das EFPC. A ainda vigente Resolução MPS/CNPC nº 19/2015 especificava que todos os dirigentes das EFPC deveriam ser certificados.

Agora, a nova norma determina que somente a maioria dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal devem ser certificados.

A antedita Resolução MPS/CNPC nº 21/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

### **Publicada a Instrução PREVIC nº 23/2015 - atente-se à novidade.**

No dia 29/06/2015, circulou no D.O.U a publicação da [Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015](#), que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas EFPC na realização dos estudos técnicos que visem atestar a adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Cumpre ressaltar que as orientações e procedimentos acerca dos testes de hipótese já estavam previstas nas [Instruções Previc nº 01 e 07](#) de 2013, portanto a Instrução Previc nº 23/2015 veio para unificá-las, sem deixar de trazer novidades como, por exemplo, novas exigências que devem ser observadas nos estudos técnicos de aderência e maior clareza na descrição de orientações e procedimentos que já eram tratados nas normas anteriores. Apesar das mudanças, é importante esclarecer que os estudos técnicos realizados sob a vigência da Instrução Previc nº 07/2013 terão a sua validade mantida, não havendo necessidade de reprocessamento de estudos em face do novo normativo.

A supracitada Instrução Previc nº 23/2015 entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação facultativa para a avaliação atuarial do encerramento do exercício de 2015 e obrigatória a partir do exercício de 2016. Em face da faculdade prevista para 2015, a publicação da Instrução Previc nº 23/2015 prevê que as Instruções Previc nº 01 e 07 de 2013 ficam revogadas apenas a partir de 01/01/2016.

Haja vista a importância da aplicação da Instrução Previc nº 23/2015, será publicado na próxima edição da newsletter, artigo científico aprofundado nas particularidades do normativo em comento.

(\*) **Ygor Prado Monteiro** é Advogado, graduado em Direito pelo Instituto de Ensino Superir de Brasília - IESB, membro da OAB/DF e pós graduando em Direito Previdenciário pelo INFOC-ESA/DF. É Consultor Jurídico da GAMA Consultores Associados.

**Fonte:** [GAMA Consultores Associados](#), em 30.06.2015.